



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM ALAGOAS

PORTARIA SPRF-AL/PRF Nº 37, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa Comissão responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo Nº 10/2023, cujo objeto é aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, constante do Processo nº 08670.000577/2023-35.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM ALAGOAS, nomeado por meio da Portaria nº 2.277, de 24 de novembro de 2023, do Senhor Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 27 de novembro de 2023, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 82 e 118, do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, constante do Anexo da Portaria nº 224, de 5 de dezembro de 2018, do Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no DOU de 6 de dezembro de 2018, considerando o disposto no Processo nº 08670.000577/2023-35.

CONSIDERANDO o contido no Artigo 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o qual traz como norte que a execução dos contratos firmados pelo ente federativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o rol de atividades de Gestão e de Fiscalização contratual elencado no artigo 39 da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, incisos de I a IV da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO que caberá aos setores requisitantes dos serviços a indicação de gestor, fiscais e seus substitutos conforme apensado no artigo 41 da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo Nº 10/2023 (SEI 49323101), celebrado entre a SPRF/AL e a PLENA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº :09.198.704/0001-95, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com fornecimento de insumos e materiais de higiene, por meio de execução indireta, no regime de Empreitada por Preço Global, para atender às necessidades do edifício Sede, Delegacias e suas Unidades Operacionais vinculadas, da estrutura da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- I - RODRIGO ORESTES LINS, SIAPE nº 1747463 - Gestor Titular, fim de coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II - JOSE ALDIR DE MORAES GOMES, SIAPE nº 3035447 - Gestor substituto, a fim de coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- III - EMANUEL BARBOSA MENEDES, matrícula SIAPE nº 1357748; - Fiscal técnico e administrativo titular, a fim de auxiliar o Gestor do Contrato, quanto à fiscalização da execução do objeto do Contrato e quanto a seus aspectos administrativos.
- IV - HEWRY BARBOSA DA NOBREGA MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1503350 - Fiscal técnico e administrativo substituto, a fim de auxiliar o Gestor do Contrato, quanto à fiscalização da execução do objeto do Contrato e quanto a seus aspectos administrativos.
- V - Chefe da 1ª DelPRF/SRPRF/AL (Membro da 1ª Delegacia) - Fiscal Setorial da 1ª Delegacia, UOP 01 - Rio Largo/AL e UOP 02 - União dos Palmares/AL.
- VI - Chefe da 2ª DelPRF/SRPRF/AL (Membro da 2ª Delegacia)- Fiscal Setorial da 2ª Delegacia, UOP 01 - São Miguel dos Campos/AL e UOP 02 - São Sebastião/AL.
- VII - Chefe da 3ª DelPRF/SRPRF/AL (Membro da 3ª Delegacia)- Fiscal Setorial da 3ª Delegacia, UOP 01 - Palmeira dos Índios/AL e UOP 02 - Canapi/AL.

Art. 2º Incumbe à Equipe de Fiscalização do Contrato:

- a) Acompanhar e garantir o fornecimento dos bens e a adequada prestação dos serviços durante todo o período de execução contratual;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Elaborar relatórios técnicos contendo informações acerca dos fatos relativos à execução do contrato, com o fito de balizar as providências que devam ser adotadas por parte da Administração;

Art. 3º Incumbe ao Gestor de Contratos:

- a) A gestão da execução do Contrato, coordenando as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial;
- b) Coordenar as atividades dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 4º Incumbe ao Fiscal Administrativo e Setorial:

- a) O acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, assim como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- b) Acompanhar e garantir o fiel cumprimento do disposto no Termo de Referência, em especial atenção ao contido no item "DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO".
- c) Bem como todas as competências apensadas no ANEXO VIII-B da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017.

Art. 5º Incumbe ao Fiscal Técnico e Setorial:

a) Aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no presente processo;

b) Acompanhar e garantir o fiel cumprimento do disposto no Termo de Referência, em especial atenção ao contido no item "DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO".

c) Bem como todas as competências apensadas no ANEXO VIII-A da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017.

Art. 6º Fica revogada a PORTARIA SPRF-AL/PRF Nº 119, DE 03 DE JULHO DE 2023 (SEI 49437302).

Art 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO QUINTELLA MALTA LESSA
Superintendente

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO QUINTELLA MALTA LESSA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas**, em 14/02/2024, às 15:00, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **54143450** e o código CRC **E6682248**.



Processo nº 08670.000577/2023-35



SEI nº 54143450